

# Medidas Agro-Ambientais – As Raças Autóctones

*Por Ângela Dias*

Vivemos numa época de globalização, de multi e transnacionais que, cada vez mais, procuram ter (e explorar) autênticos monopólios dominadores do comércio em todos os continentes, por isso é indispensável que defendamos aquilo que é nosso.

Cada vez mais os consumidores procuram produtos de qualidade obtidos pelos métodos de produção alternativos aos convencionais, uma vez que estes produtos mantêm gostos e sabores diferentes. No entanto, atendendo ao preço ainda elevado destes produtos, apenas alguns grupos restritos de consumidores podem preferir estes produtos.

Em tempos de intensificação excessiva, de uso (e abuso) de hormonas, promotores de crescimento e outros artifícios, as carnes e os produtos das nossas Raças Autóctones têm um futuro (porque não os usam).

Dos animais de raças autóctones, são obtidos produtos com características únicas, produzidos com QUALIDADE e com SEGURANÇA, em ambientes sãos e respeitadores da natureza e do ambiente.

O aparecimento de apoios às Raças Autóctones evitou o desaparecimento de

algumas delas e a preservação e aumento de outras, pois era economicamente impossível suportar os custos acrescidos (comparados com os de outras raças e cruzamentos “industriais”).

Continuam, no entanto, ainda algumas fracções dos efectivos fora destes apoios.

É necessário que a eles tenham também acesso (e, por exemplo, os novos direitos para Vacas Aleitantes irão dar uma ajuda a isso), todos os Produtores e se evitem “transferências” com visíveis prejuízos para zonas/regiões mais desfavorecidas.

As ajudas à manutenção das raças autóctones estão previstas no Programa RURIS e podem beneficiar delas os criadores, individuais ou colectivos de animais das raças autóctones que no seu conjunto incluem os Bovinos, Ovinos, Caprinos, Suínos e Equinos adiante indicaremos.

O número de beneficiários a esta medida tem vindo a aumentar em consequência do alargamento da elegibilidade a mais raças e também devido ao maior conhecimento dos Agricultores sobre esta medida (condições de acesso; compromissos e valor de ajuda).

Este acréscimo do número de Agricultores candidatos deve-se também, no nosso entender, ao facto de ter havido alteração ao modelo de gestão em 2003, com a formalização da candidaturas às Medidas Agro-Ambientais em simultâneo com as ajudas superfícies e animais geridas pelo INGA.

Consequências positivas da alteração do modelo de gestão:

-Simplificação de procedimentos com uma diminuição do número de entidades envolvidas no processo;

-Informatização da candidatura aquando da sua recepção;

-Várias validações que o Programa de Recolha faz no momento da recolha que ajuda na despistagem de uma série de erros;

-Processo de candidatura menos burocrático, não havendo necessidade de preenchimento manual de papeis, e também simplificação na apresentação de documentação complementar;

-Deixa de ser necessário a formalização de assinatura do contrato por parte do Produtor após a aprovação da respectiva candidatura;

-O Produtor também té beneficiado, uma vez que, de uma só vez, candidata-se a todas as ajudas a que tem direito.

Todos estes factores têm contribuído positivamente e devem continuar a contribuir para que todo o efectivo que reuna condições se possa candidatar de modo a ajudar na preservação das raças autóctones.

Apesar de todos estes aspectos positivos e devido ainda à complexidade de algumas medidas, existe ainda uma lacuna ao nível da capacidade de resposta às questões colocadas por parte dos Organismos envolvidos.

## **DESCRIÇÃO DA MEDIDA PARA EFEITOS DE CANDIDATURA À MEDIDA 51 – MANUTENÇÃO DE RAÇAS AUTÓCTONES**

### **CONDIÇÕES DE ACESSO**

Podem beneficiar das ajudas os beneficiários que reúnem as seguintes condições de acesso:

a) Sejam membros de uma associação de criadores detentora do Livro Genealógico ou Registo Zootécnico da raça que pretendem candidatar;

Os animais candidatos, fêmeas reprodutoras e os machos reprodutores, tem de estar inscritos no Livro Genealógico ou Registo Zootécnico da raça em questão. Devendo os animais pertencer a uma raça elegível.  
(Ver Quadros 2 e 3).

b) Sejam membros de uma organização de produtores pecuários, no caso de candidatarem animais da espécie bovina, ovina e caprina;

c) Sejam titulares de uma unidade de produção com um encabeçamento, (do próprio ou de outrém), em pastoreio, igual ou inferior a:

-3 CN/ha de Superfície Agrícola Utilizada (SAU) em região de montanha ou em unidades de produção com superfície até 2 ha de SAU;

-2 CN/ha de Superfície Forrageira (SF) para efeitos de encabeçamento, nos restantes casos.

(Ver Taxa de Conversão de Animais no Quadro 1)

d) Disponham da totalidade do efectivo pecuário em bom estado sanitário.

## COMPROMISSOS

Os beneficiários das ajudas devem comprometer-se, durante o período de concessão do mesmo a:

- a) Explorar os animais em linha pura;
- b) Não exceder os encabeçamentos referidos na alínea c) do ponto anterior;
- c) Comunicar à entidade responsável pelo Livro Genealógico ou Registo Zootécnico todas as alterações do efectivo;
- d) Manter na unidade de produção o número de CN inscritos para efeitos de atribuição da ajuda;
- e) Fazer prova anual do efectivo presente na unidade de produção e manter a situação sanitária regularizada.

Os beneficiários devem, durante os cinco anos, manter na sua exploração o número de animais inicialmente candidatos. No entanto, podem surgir situações que impeçam os beneficiários de manter na sua Unidade de Produção o nº de animais inicialmente candidatos, pelo que, sempre que ocorra diminuição do efectivo candidato, o Produtor deve contactar a sua Entidade Receptora afim desta o poder ajudar, uma vez que existem motivos/situações que não implicam a devolução das ajudas.

## VALOR E MODULAÇÃO DAS AJUDAS

1 - Os valores das ajudas por CN e por ano são de:

Escalão	Valor da Ajuda (Euros)
Até 20CN	139
>20 ≤50 CN	111
>50 ≤100 CN	84

2 - Os valores acima referidos são majorados em 20% no caso de animais de raças particularmente ameaçadas.

3 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, são elegíveis as fêmeas reprodutoras exploradas em linha pura inscritas no Livro Genealógico ou Registo Zootécnico e os machos reprodutores.

4 - As fêmeas reprodutoras, pela primeira cria inscrita no Livro de Nascimentos, no primeiro ano têm direito ao dobro das ajudas previstas no ponto 1.

**Apenas têm direito a esta majoração de “fêmea com 1ª cria”, todas as fêmeas que já tenham parido à data da candidatura e cuja cria já esteja inscrito no Livro de Nascimentos.**

5 - O disposto no número anterior será considerado:

- a) No caso das raças particularmente ameaçadas:
  - até 40% no caso de efectivos superiores a duas fêmeas reprodutoras;
  - uma fêmea no caso de efectivos iguais ou inferiores a duas fêmeas reprodutoras;
- b) No caso das restantes raças:
  - até 20% no caso de efectivos iguais ou superiores a cinco fêmeas reprodutoras;
  - uma fêmea no caso de efectivos inferiores a cinco fêmeas reprodutoras.

6 - São ainda elegíveis os machos reprodutores até 10% ou 1 macho consoante o efectivo seja superior ou igual a 10 fêmeas adultas ou inferior. Os machos Reprodutores terão um ajuda igual às

fêmeas adultas.

7 – Para efeitos de aplicação da modulação da ajuda, referida no ponto 1, deve ser considerada a seguinte hierarquia:

- 1º as fêmeas reprodutoras de raças particularmente ameaçadas com uma primeira cria;
- 2º as fêmeas e machos reprodutores de raças particularmente ameaçadas;
- 3º as fêmeas reprodutoras de raças ameaçadas com uma primeira cria;
- 4º as fêmeas e machos reprodutores de raças ameaçadas.



Quadro 1 – Taxa de Conversão em Cabeças Normais

ESPÉCIES	CABEÇAS NORMAIS (CN)
Touros, Vacas e outros bovinos com mais de 2 anos, equídeos com mais de 6 meses	1.0
Bovinos de seis meses a dois anos	0.6
Ovinos (mais de 1 ano)	0.15
Caprinos (mais de 1 ano)	0.15
Suíños (mais de 8 meses)	0.33

Quadro 2 – Raças Particularmente ameaçadas de extinção

<b>Bovinos</b>	Cachena e Garvonesa
<b>Equídeos</b>	Sorraia
<b>Suíños</b>	Bísara (em regime extensivo)

Quadro 3 – Raças ameaçadas de extinção

<b>Bovinos</b>	Barrosã, Maronesa, Mirandesa, Arouquesa, Bovina Preta, Marinhola, Alentejana, Mertolenga e Minhota
<b>Ovinos</b>	Churra Algarvia, Churra Badana, Merino da Beira Baixa, Galega Bragançana, Merina Preta, Saloia, Mondegueira, Campaniça, Galega Mirandesa e Bordaleira do Entre Douro e Minho.
<b>Caprinos</b>	Bravia, Charnequeira, Algarvia e Serpentina.
<b>Equinos</b>	Lusitano e Garrano.
<b>Suíños</b>	Alentejano ( em regime extensivo)

No Relatório Final, do Estudo da Avaliação Intercalar do Plano de Desenvolvimento Rural de Portugal Continental, no que respeita às Raças Autóctones há diversas apreciações e informações. Seguidamente apresentamos algumas informações, relacionadas com a Medida 51 – Manutenção das Raças Autóctones, constantes do Estudo da Avaliação Intercalar do RURIS:

**NOTA:** Os valores de seguida apresentados foram calculados com base na informação disponibilizada respeitante à campanha 2003 (ou seja 2ª confirmação das candidaturas de 2001, confirmação de 2002 e novas candidaturas de 2003).

FONTE: IFADAP/INGA



Quadro 4 – Compromissos apurados relativos para a medida 51 – Manutenção de Raças Autóctones (euros)

	TOTAL (Euros)
Norte	3.466.647
Centro	434.014
Lisboa e Vale do Tejo	31.036
Alentejo	1.787.347
Algarve	94.348
Continente	5.813.393

FONTE: IFADAP/INGA



Quadro 5 – Distribuição da Medida das Raças Autóctones

Regiões	Nº Beneficiários estimados	CN's apuradas*
Norte	6.539	25982
Centro	947	3426
Lisboa e Vale do Tejo	9	260
Alentejo	364	17239
Algarve	68	728
Total	7.927	47635

FONTE: IFADAP/INGA

\* Desagregadas por raça nos Quadros números 6,7,8,9 e 10

## AJUDAS POR EXPLORAÇÃO

O nível médio de ajudas por hectare é de 125,77 euros (Pagamentos CN/ha de área forrageira) e ajuda média por exploração é 841,91 euros, neste último caso com valores muito diversos regionalmente:

Ajuda média por exploração (EUROS)	
-Região Norte -----	608,61
-Região Centro -----	526,08
-Região de Lisboa e Vale do Tejo --	3.879,49
-Região Alentejo -----	5.658,32
-Região do Algarve -----	1.599,12

As áreas médias por candidatura à medida 51, vão desde os 4,03 hectares na região Centro aos 50,48 no Alentejo, respectivamente, distribuídos do seguinte modo:

-Região Norte -----	4,55
-Região Centro -----	4,03
-Região de Lisboa e Vale do Tejo ----	32,28
-Região Alentejo -----	50,48
-Região do Algarve -----	11,99



**Para termos uma ideia da importância das Raças Autóctones e da sua distribuição pelo País, apresentamos esta realidade em Quadros, respeitantes às CN apoiadas.**

Quadro 6 - Bovinos/Raça/Cabeças Normais (CN)

Raça	Norte	Centro	L.V.T.	Alentejo	Algarve	TOTAL
<b>Alentejana</b>	-	95,00	-	6.507,00	-	6.602,00
<b>Arouquesa</b>	2.259,00	942,00	-	-	-	3.201,00
<b>Barrosã</b>	5.512,00	1,00	-	20,00	-	5.533,00
<b>Cachena</b>	574,00	1,00	-	244,00	-	819,00
<b>Garvonesa</b>	-	-	-	66,00	-	66,00
<b>Marinhoa</b>	4,00	681,00	-	-	-	685,00
<b>Maronesa</b>	4.264,00	-	-	-	-	4.264,00
<b>Mertolenga</b>	-	-	130,00	4.580,00	-	4.710,00
<b>Minhota</b>	4.014,00	1,00	-	-	-	4.015,00
<b>Mirandesa</b>	3.017,00	80,00	-	379,00	-	3.476,00
<b>Preta</b>	-	18,00	-	1.529,00	-	1.547,00
<b>TOTAL</b>	19.644,00	1.819,00	130,00	13.325,00	-	34.918,00

**Quadro 7 - OVINOS/Raça/Cabeças Normais (CN)**

Raça	Norte	Centro	L.V.T.	Alentejo	Algarve	TOTAL
Bordaleira EDM	398,40	-	-	-	-	398,40
Campaniça	-	-	-	698,70	104,85	803,55
Churra Algarvia	-	-	-	-	121,65	121,65
Churra Badana	399,75	-	-	-	-	399,75
Galega Bragançana	1.381,80	-	-	-	-	1.381,80
Galega Mirandesa	1.095,60	-	-	-	-	1.095,60
Merina Preta	-	92,70	-	1.346,10	-	1.438,80
Merino Beira Baixa	-	694,50	-	-	-	694,50
Mondegueira	35,40	345,45	-	-	-	380,85
Saloia	-	12,15	37,05	450,30	-	499,50
<b>TOTAL</b>	<b>3.310,95</b>	<b>1.144,85</b>	<b>37,05</b>	<b>2.495,10</b>	<b>226,50</b>	<b>7.214,40</b>

FONTE: IFADAP/INGA

**Quadro 8 - Caprinos/Raça/Cabeças Normais (CN)**

Raça	Norte	Centro	L.V.T.	Alentejo	Algarve	TOTAL
Algarvia	-	-	-	28,05	501,15	529,20
Bravia	1.330,20	-	-	-	-	1.330,20
Charnequeira	1,50	378,15	-	96,30	-	475,95
Serpentina	-	-	-	415,80	-	415,80
<b>TOTAL</b>	<b>1.331,70</b>	<b>378,15</b>	<b>-</b>	<b>540,15</b>	<b>501,15</b>	<b>2.751,15</b>

FONTE: IFADAP/INGA

**Quadro 9 - Suínos/Raça/Cabeças Normais (CN)**

Raça	Norte	Centro	L.V.T.	Alentejo	Algarve	TOTAL
Alentejana	-	-	-	483,12	-	483,12
Bísara	109,89	-	-	1,65	-	11,54
<b>TOTAL</b>	<b>109,89</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>484,77</b>	<b>-</b>	<b>594,66</b>

FONTE: IFADAP/INGA



Quadro 10 - Equídeos/Raça/Cabeças Normais (CN)

Raça	Norte	Centro	L.V.T.	Alentejo	Algarve	TOTAL
<b>Garrano</b>	1.557,00	2,00	-	6,00	-	1.585,00
<b>Lusitano</b>	8,00	82,00	93,00	381,00	-	564,00
<b>Sorraia</b>	-	-	-	7,00	-	7,00
<b>TOTAL</b>	1.565,00	84,00	93,00	394,00	-	2.156,00

FONTE: IFADAP/INGA

Da análise aos quadros apresentados, verificamos quais são as raças do nosso efectivo nacional (e a sua distribuição regional) que beneficiam das ajudas previstas no âmbito das Medidas Agro-Ambientais.

Infelizmente não é possível comparar estes valores com o efectivo inscrito (fêmeas adultas) nos respectivos Livros Genealógicos de cada raça, uma vez que os mesmos não se encontram disponíveis nem sistematizados para consulta.

Esses valores seriam essenciais para se poder comparar com o efectivo candidato, afim de avaliar qual a percentagem existente de efectivo que beneficia da ajuda prevista nesta medida.

Em termos de distribuição regional podemos concluir que a Região Norte é que apresenta um maior de CN's de raça

autóctone sendo também a região que em termos absolutos mais recebe. No entanto, no que respeita a valores médios por exploração, as da Região Centro são as que menos beneficiam seguidas das da Região Norte. Uma exploração do Alentejo recebe, no que respeita à medida das Raças autóctones, em média, quase dez vezes mais do que uma do Norte.

Ainda assim, consideramos que o apoio desta medida é de extrema importância na preservação e manutenção das raças autóctones e esperamos que a informação deste artigo chegue a um grande número de Produtores, potenciais ou já candidatos, de modo a que os mesmos fiquem esclarecidos sobre o processo de candidatura e se ainda não beneficiarem da ajuda possam vir a beneficiar.


**Fontes de Informação:**

- Portaria nº 1212/2003 de 16 de Outubro com as alterações introduzidas na Portaria enviada para publicação a 19/03/2004.
- Relatório Final – Estudo da Avaliação Intercalar do Plano de Desenvolvimento Rural de Portugal Continental. Dezembro de 2003.